



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente tem com objeto a **locação de impressoras e copiadoras para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Educação e Creche Municipal Fada Madrinha, do Município de Bom Jesus/SC.**

Abaixo seguem as descrições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	09	mês	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncionais, impressora + copiadora + scanner + transformador de energia + estufa de papel com uso de toner compatível novo, com 3.000 páginas de franquia por mês, sendo uma impressora alocada na Secretaria Municipal de Educação e outra na Creche Municipal Fada Madrinha.	R\$ 623,86	R\$ 5.614,74
2	09	uni	Locação de 02 (duas) impressoras color ecotank multifuncionais, impressora + copiadora + scanner + transformador de energia + estufa de papel com uso de suprimentos originais novos, com 3.000 páginas de franquia por mês, sendo uma impressora alocada na Secretaria Municipal de Educação e outra na Creche Municipal Fada Madrinha.	R\$ 623,86	R\$ 5.614,74

TOTAL GLOBAL R\$ R\$ 11.229,48 (onze mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

1.2 O valor estimado da contratação para o período até 31/12/2024.

1.3 Importante mencionar de que o presente procedimento não comporta estimativa de quantidade e valores individuais, em razão de que o mercado de agenciamento de passagens aéreas vive em constante variação, portanto o valor cotado em um dia pode sofrer alteração no mesmo dia o que inviabiliza a realização do certame licitatório, nos moldes do artigo 79º, inciso III, da Lei 14.133/2021, razão pela qual realizado estimativo total de gastos para o período de 12 meses.

1.4 Os valores acima elencados, durante a vigência do presente credenciamento, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.

1.5 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a locação de impressora proporciona um melhor custo/benefício para impressão de cópias, onde é cobrado somente o custo da página impressa, onde seus suprimentos serão por conta da fornecedora. Considerando que o município tem um grande gasto com reposição de cartuchos e tonners e também com manutenção das máquinas que já estão com grande tempo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

uso. O serviço de locação da impressora proporciona economia aos cofres públicos, uma vez que se paga por página que é impressa, não tendo custo com manutenção dos equipamentos. Outra vantagem do aluguel de impressoras é a padronização de todo o seu material impresso, que sai todo com a mesma qualidade, unificando sua comunicação visual e reforçando a sua marca.

2.2 O valor que seria gasto com a compra de equipamentos, que com o tempo acabam sendo desvalorizados, pode tornar-se capital de giro para investimento em outras áreas. Além disso, há a economia com os suprimentos, que também já estão incluídos no aluguel das impressoras, bem como os custos com manutenção e peças também podem fazer parte do seu contrato. Tudo isso já está devidamente incluído no valor pago mensalmente não sendo necessário fazer estoque de toner e consumíveis.

2.3 Mediante cotação de preços, verificou-se que a empresa a ser contratada apresentou a melhor proposta à administração pública, sendo que, conforme fundamentação legal, é permitida a contratação via dispensa de processo licitatório em razão do valor ofertado.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega deles.

4. DA GARANTIA

4.1 O CONTRATADO se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, defeitos de fabricação, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Bom Jesus/SC, 01 de abril de 2024.

Janete Filipini
Secretaria Municipal de Educação